

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.396/2021-PGJ, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
(SEI Nº 29.0001.0203278.2021-44)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo (cargos criminais) e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 866](#), de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 981](#), de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 01 de dezembro de 2021, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final, à Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo (cargos criminais),

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica destinado à Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo (cargos criminais) 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final, referência VI, proveniente dos 12 (doze) cargos remanescentes dos 20 (vinte) cargos tornados inominados pela [Resolução n. 1.231/2020 – PGJ](#), de 15 de outubro de 2020, atentando-se para os trinta e três cargos desnomenclaturados ao longo dos últimos 18 meses, não implicando em majoração de despesa.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, a atuação vinculada à Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca e o disposto na [Resolução n. 564/2008-PGJ-CPJ](#), de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.236, p.74, de 11 de Dezembro de 2021.](#)